

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7610/92 N.º 870 de 09/04/92
de 09 de abril de 1992

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para Serviços de Transporte Cole-
tivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, in-
ciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Muni-
cípio de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inci-
so V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de
transporte coletivo urbano do Município;

CONSIDERANDO dados técnicos apresentados pe-
la Empresa Concessionária e cotejados pelo órgão competente da Prefeitura
Municipal que revelam a necessidade da revisão do valor do preço tarifá-
rio;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifá-
rio de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) correspondente a justa remunera-
ção dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de forma a
assegurar a qualidade na sua prestação, conforme planilha de custo e de
mais documentos constantes dos Processos Administrativos nºs 016653-7/92;
016651-0/92 e 016652-9/92, e respectivo parecer da Secretaria de Obras e
Sistema Viário;

D E C R E T A,

Art. 1º - As tarifas para o Serviço de Trans-
porte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto no ar-
tigo 140, inciso V da Lei Orgânica do Município, são reajustadas para:

- I - Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) passageiro comum; e
- II - Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) passageiro com desconto.

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste
artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 19 de abril do cor-
rente ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

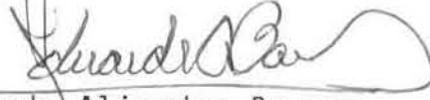
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

cont. do decreto nº 7610/92 - fls. 02.

09 de abril de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Eduardo Aliandro Barros
Secretário de Obras e Sistema
Viário

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos